

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO  
DOS COLETORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS DE SÃO JOSÉ DA  
TAPERA.**

**ASCMART**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORRO, DURAÇÃO E FINS.**

**Artigo 1º - A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, pessoa jurídica de direito privado que se organiza para fins lucrativos e de duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Professora Agripino de Melo S/N município de São José da tapera Al. e forro jurídico na comarca deste município, constitui-se de pessoas e rege-se pelo presente Estatuto, pelas disposições legais aplicadas.

**Artigo 2º - A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - tem por finalidade promover o desenvolvimento de atividades ligadas à Coleta seletiva de produtos Recicláveis, Melhoramento, comercialização ainda defesas das ações econômicas e produtos do ramo de catadores e ou coletores dentre outros, em seus aspectos tecnológicos, culturais, legais gerenciais, de recursos humanos, econômicos e financeiros, visando o desenvolvimento econômico, social, Ambiental e cultural de seus associados.

**Parágrafo Primeiro – A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - não visará benefícios ou vantagens de ordem

pessoal para os seus associados, nem permitirá aos membros servirem-se dela em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de qualquer outra natureza.

**Artigo 3º** - Para o alcance de suas atividades a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** -desenvolverá as atividades relacionadas a planejamento, organização, controle, assessoramento, fomento, comercialização, reparação e triagem de resíduos solidados, destinação final dos rejeitos, e execução de ações nas áreas técnicas, educacional, habitacional, cultural, ecológica, fiscal e ambiental de qualidade.

**Parágrafo Primeiro** – No cumprimento de suas finalidades articulará ações nas áreas de comercialização, e serviço para todos os seus associados, de forma coletiva ou isoladamente.

**Parágrafo Segundo** – A **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - poderá filiar-se a outras entidades congêneres, nacionais ou internacionais.

**Parágrafo Terceiro** - Para a consecução de suas finalidades a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - deverá:

- a) Congregar as empresas ligadas atividade de Materiais recicláveis de coleta seletiva e a outras de seu interesse;
- b) Sustentar e defender, perante os poderes públicos e onde quer que se façam necessários os direitos, interesses e reivindicações de seus associados;
- c) Desenvolver e estimular em seus associados o espírito associativista e a franca e efetiva colaboração;
- d) Promover de todas as formas, de maneira sadia e elevada, a classe que representa, por meio de palestras, cursos de aperfeiçoamento e reuniões cívicos socais;
- e) Prestar assistências jurídicas, contábeis, financeiras, de forma a fortalecer os associados, possibilitando o seu crescimento e garantindo a sua permanência no mercado;
- f) Divulgar a promover orientações jurídicas, decisões administrativas de interesse exclusivo para orientação de classe, bem como colaborar com os órgãos públicos governamentais no interesse restrito dos associados;

Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

CARTÓRIO PÚBLICO  
São José da Tapera - AL  
1º de Agosto de 2010

- g) Padronizar o relacionamento com os associados, assim como o atendimento aos clientes pelos mesmos;
- h) Possibilitar consultoria aos associados para a implantação de sistema de qualidade;
- i) Organizar missões empresariais, com o objetivo de buscar parcerias comerciais e técnico-industriais assim como rodada de negócios;
- j) Mostrar empresa ou credenciar outros associados, para produção centralizada, para atendimento as necessidades dos associados, referendado pela assembleia geral;
- k) Montar empresa condizente com seus propósitos, ou estabelecer parcerias junto a seus associados e seus fornecedores, para compra de insumos e equipamentos, importados ou no mercado interno, e venda de produtos no mercado interno e externo, desde que referendado pela Assembleia Geral;
- l) Auxiliar os associados na viabilização da disposição e da logística mais eficiente para colocação dos produtos vendidos pelas empresas associadas;
- m) Desenvolver ações para manter o equilíbrio técnico e organizacional entre os participantes da Associação.
- n) Adquirir, construir ouugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas de armazenagens e outras;
- o) Promover a coleta, o Transporte, o beneficiamento (separação e triagem), a reciclagem, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessário a produção;
- p) Promover experimentações não lucrativas de novos modelos de sócios produtivos, e de sistema alternativo de produção e manejo de meio ambiente;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 Luiz José Malta Gaia Ferreira  
 Advogado OAB-AL 3.404

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CARTÃO ÚNICO OFÍCIO**  
 São José do Bonfim - AL  
 Válido somente com  
 Assinatura

*[Handwritten signature]*  
 Rosinete

*[Handwritten signature]* José *[Handwritten signature]* Luis

*[Handwritten signature]* Jamais

## TÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - Podem ingressar na associação, os coletores, os catadores, às pessoas ligadas a reciclagem ou produtos do ramo dentre outros, sediado na área de atuação do município de São José da Tapera /AL.

Artigo 5º - O quadro social compor-se-á por um número de associado de acordo com a necessidade identificada pela associação.

Artigo 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores: Os que constarem da ata de fundação;
- b) Contribuintes: São todos os que forem admitidos após a fundação, não classificados nas outras classes;
- c) Honorários: São todas as pessoas física e jurídicas que, sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**
- d) **Parágrafo Primeiro** – A admissão dos associados honorários é atribuição da assembleia geral, por proposta unanime da diretoria.

**Parágrafo Segundo** – Os associados Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados ou utilizar os serviços e a marca a ser adotada pela **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, mas serão admitidos nas discussões.

**Parágrafo terceiro** - Os associados não deverão pagar nenhuma contribuição a título de inscrição para admissão como sócio, mas pagarão mensalidades para desenvolvimento das atividades da associação.

**Parágrafo Quarto** – Contribuir para o aumento do patrimônio da associação, através de quotas ou frações ideais, no valor mínimo de 0,5 % de um salário mínimo ficando facultativo valor máximo sendo assim o valor mínimo acordado será de R\$ 5,00 (Cinco Reais) mensal, com vencimento a cada reunião ordinária mensal.

Luiz José Malta Gaiá Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

ARTÓRIO UNICO OFFICIO  
São José da Tapera - AL  
Válido somente com  
a Assessoria Jurídica

**Artigo 7º** - A admissão ao quadro social implica na adesão a todas as disposições deste Estatuto e do Regimento interno.

**Artigo 8º** - Os novos associados serão admitidos mediante subscrição de proposta de associados em pleno gozo dos seus direitos, que será encaminhada à avaliação e deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas necessárias, entretanto a sua ratificação se dará em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

## CAPITULO I

### DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Artigo 9º** - São deveres e obrigações de todos os associados:

- A) Cumprir as obrigações com clientes e fornecedores e pagar com pontualidade as contribuições que lhe competirem;
- B) Auxiliar a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - na realização de seus respectivos fins;
- C) Não prejudicar moral, legal ou economicamente a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**- Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;
- D) Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto, do Regimento interno, bem com as decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembleias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências;
- E) Comparecer as Assembleias Gerais, tomar parte nas deliberações e votar, ressalvados os casos tratados no **art.43º**;
- F) Usar ativamente dos Serviços prestados pela **A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - Comunicar mudanças de endereço, alteração no contrato social ou fato relevante;
- G) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de natureza política, radical, religiosa ou pessoal nas dependências da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**- ou nas reuniões promovidas pela diretoria;

Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

CARTÓRIO PÚBLICO OFÍCIO  
São José da Tapera - AL  
Visível somente com  
certificado de autenticidade

- H) Preparar os seus procedimentos de qualidade para fins de credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela **A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**;
- I) Estar inscrito e participar regularmente, quando necessário, de programa de controle externo da qualidade;
- J) Implantar um sistema de controle interno de qualidade;
- K) Atender as normas de padronização de atendimento aos clientes, e ao sistema da qualidade, elaboradas pela **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**;
- L) Participar dos grupos de trabalho, obedecidos aos rodízios estabelecidos em reunião;
- M) Acatar todas as decisões emanadas da Assembleia Geral;
- N) Obter, com a devida antecedência, autorização da Diretoria para levar convidados às reuniões da associação.
- O) Promover e facilitar o intercâmbio de informações entre os associados.
- P) **Parágrafo Único** – os associados da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, não responderão pelas dívidas e obrigações sociais da mesma, e o que aceitar estabelecer empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que seja, **A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - aprovado as cotas de exercício em que deixar o emprego.

**Artigo 10º** - O associado que estiver em dias com as contribuições e demais deveres terá o direito de:

- a) Utilizar-se de todos os serviços da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** -, nas condições e limites estabelecidos no Estatuto e Regimento Interno;
- b) Votar a ser votada para cargos eletivos;
- c) Sugerir à Diretoria quaisquer medidas que julgar de interesse social;
- d) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**. E, no mês que anteceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da **Associação dos Coletores de Materiais**

Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

CARTÓRIO VINCULO OFICU  
São José da Tapera - AL  
Vinculo somente com  
Cartório de Autoridade

**Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, os livros e peças do balanço geral;

- e) Demitir-se do quadro social quando lhes convier, obedecido ao disposto no **ARTIGO 13º** deste Estatuto;
- f) Recorrer de todas as penalidades que lhes forem impostas;
- g) Gozar de outros direitos ou regalias que a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - proporcionar, além dos já explicitados e nas condições a que o forem.
- H). Ter acesso à contabilidade da associação, obedecidas às normas estabelecidas no presente Estatuto e no Regimento Interno;
- I). Aprovar e reprovar a inclusão de novos associados;
- J). Ter acesso a toda negociação do grupo;
- k) apresentar para debate, ideias e projetos de interesse da **A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**.
- l) Beneficiar-se de acordos e facilidades obtidos pelo grupo;
- m) ter acesso a toda informação que chegue à associação.

**Parágrafo primeiro** – Aos associados poderão ser fornecidas carteiras de identidade social conforme sua categoria.

**Parágrafos segundo** – Participam e votam nas Assembleias gerais em igualdades de direito de voto, os associados quites com a tesourarias, a partir da data em que completarem 06 (seis) meses como integrantes do quadro de associados.

**Parágrafo Terceiro** – Só poderão ser aceitos como representantes dos associados junto a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**; pessoas pertencentes a seus quadros societários ou que detenham procuração legal de seus representantes.

Janaina

Adriano

José

Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

ESTUDIO ADVOCATÍCIO OFICINA  
São José da Tapera - AL  
Valido somente com  
Carimbo Autêntico

## CAPITULO II

### DA SUSPENÇÃO, ELIMINAÇÃO E DETERMINAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

**Artigo 11º** - O associado poderá ter suspensos os seus direitos, por deliberação da Diretoria quando;

- a) Incidir em concordata, até a sua reabilitação;
- b) Faltar ao cumprimento de obrigações junto a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**. Nesta hipótese, antes que se efetue a sua eliminação, poderá o associado pagar seus débitos, com as comunicações legais, ficando revogada a suspensão.

**Artigo 12º** - A pena de eliminação do associado que ocorrerá em virtude de falência, ou de infração à lei, a este Estatuto ou ao Regimento interno, será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação ao infrator. Os motivos que determinaram deverão constar da Ata da reunião da diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – Além de outros motivos, a Diretoria deverá eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - ou que colida com os seus objetivos;
- b) Levar a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ela contraído.
- c) Falta ao pagamento das contribuições durante 03 (três) meses consecutivo;
- d) Deixar de cumprir de forma reiterada, compromissos com seus fornecedores e/ ou clientes;
- e) Voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno, das resoluções ou deliberações da Assembleia Geral, depois de notificada;
- f) Não atender às recomendações dos Conselhos de Ética e da qualidade;

Luiz José Malta Gaia-Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

CARTÓRIO NOTARIAL  
São José da Tapera - AL  
Visando sempre com  
Cuidado e Autenticidade

- g) Faltar a três reuniões sucessivas ou 6 alternadas sem a devida justificativa no período de um ano.
- h) Fazer negociações paralelas que venham a prejudicar o trabalho realizado pela Associação, nas ações conjuntas dos associados;
- i) Não acatar a decisão da maioria em Assembleia Geral;
- j) Faltar com os princípios éticos nos processos de negociação;
- k) Operar com marcas estranhas à associação ou não permitidas por ela;
- l) Faltar com o decoro;
- m) Praticar concorrência predatória;
- n) Esconder informações obtidas na associação;
- o) Encerrar suas atividades.

**Parágrafo segundo** – Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas do recebimento, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** – A eliminação de associados caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo, para a Assembleia Geral.

**Artigo 13º** - O pedido de demissão será a pedido do associado, feito por escrito e só será concedido aos associados quites com as obrigações para com a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, devendo a sua aceitação constar de Ata de reunião de Diretoria que deliberar sobre o pedido.

**Artigo 14º**- Em caso de demissão ou eliminação, o associado terá direito à restituição dos valores de quotas ou frações ideais do patrimônio que lhe pertencem. Entretanto, não terá direito à restituição da joia de inscrição, ou a qualquer outro valor pago anteriormente.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromisso da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, ocorrida até o desligamento, perdura para os demitidos e eliminados até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

*Luiz José Malta Gaia Ferreira*  
Advogado OAB-AL 3.404

*Adriano*  
*Abelha*  
*Resine*  
*Maria José*  
*Jomaira*  
*Sindical*

*Sete*  
*Sede*

CARTÓRIO  
50

### TÍTULO TERCEIRO III

## DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

**Artigo 15º** - A receita da A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART será constituída por:

- a) Contribuições;
- b) Pagamento de mensalidades;
- c) Subvenções, Legados e Doações, subvenções de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras;
- d) Recursos de terceiros destinados a atividades fins da associação.
- e) Pelos bens de suas propriedades (próprios ou comodato).
- f) Pelas receitas provenientes das prestações de serviços.

**Artigo 16º**- As despesas atenderão à realização dos fins sociais, compreendendo necessidades administrativas, a juízo da Diretoria.

**Artigo 17º** - Anualmente, a Diretoria elaborará uma proposta orçamentária, que será submetida à discussão e aprovação pela Assembleia Geral.

### TÍTULO IV

## DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

**Artigos 18º** - A Direção da A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART será exercida por uma Diretoria e um conselho fiscal, cujos membros desempenharão suas atribuições gratuitamente.

**Parágrafo Único** – Os diretores e conselheiros serão as pessoas físicas, representantes legais dos associados.

**Artigo 19º** - A duração do mandato dos membros do órgão de direção será de 2 (dois) anos.

**Artigo 20º** - Todos os diretores e conselheiros terão direito de voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento.

Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

CARTÓRIO ÚNICO OFICIAL  
São José da Tapera - AL  
Votado eletronicamente  
10/10/2010

**Artigo 21º** - Perderá automaticamente o mandato, o Diretor ou Conselheiro que sem motivo justificável e previamente comunicado ao Diretor Presidente, deixar de comparecer, em cada ano, sucessivamente, a três, ou, alternadamente, a quatro reuniões dos órgãos de direção. Após a penúltima falta, o Diretor que estiver no exercício da presidência, em comunicação reservada, com protocolo, prevenirá o ausente das consequências de nova falta à reunião seguinte.

## CAPÍTULO I

### DA DIRETORIA

**Artigo 22º** - A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART - será administrada por uma Diretoria constituída de: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor de Marketing, todos representantes legais dos associados, sendo obrigatória, ao termino de cada mandato, a renovação de no mínimo três quintos dos ocupantes, não podendo permanecer na direção por mais 02 (dois) mandatos consecutivos no mesmo cargo.

**Artigo 23º** – A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez por mês, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do conselho Fiscal, exigindo-se, neste caso, a assinatura de, no mínimo, dois conselheiros.

**Parágrafo Único** – As deliberações da Diretoria, nas reuniões de que trata este Artigo, deverá constar em Ata, lavrada no livro próprio, lida aprovada ao final dos trabalhos, e da reunião, pelos diretores presidentes.

**Artigo 24º** - Compete a Diretoria:

- a) Cumprir e Fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e as decisões das Assembleias;
- b) Elaborar o Regimento Interno;
- c) Resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem;
- d) Admitir, suspender e eliminar os associados;
- e) Obter recursos de terceiros para atender os objetivos da associação.
- f) Elaborar o orçamento do exercício anual;

Luiz José Malta Gaia-Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

CARTÓRIO PÚBLICO  
São José da Tapera - AL  
Válida em todo o território  
com o número 111111111111

- g) Organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimento de cargo, vencimentos, funções, regalias e deveres, bem como nomear e demitir pessoal;
- h) Designar os estabelecimentos bancários a que se devam recolher os numerários e valores;
- i) Contrair obrigações, adquirir e alienar bens imóveis da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, ceder direitos e constituir mandatários, desde que aprovado pela maioria dos diretores;
- j) Contrair obrigações, adquirir e alienar bens imóveis da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, com autorização da assembleia Geral;
- k) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua Gestão;
- l) Propor à Assembleia Geral a admissão de associados honorários;
- m) Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios e balancetes mensais e anuais.

**Artigo 25º** - Ao diretor Presidente cabe, entre outras as seguintes obrigações:

- a) Supervisionar todas as atividades da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**;
- b) Acompanhar frequentemente o saldo de caixa; e autorizar os pagamentos.
- c) Assinar cheques Bancários, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou, na falta deste, com qualquer outro Diretor;
- d) Assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo, ou na falta deste, com qualquer outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais;
- f) Representar ativa e passivamente a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - em juízo e fora dele, constituindo advogado sempre que necessário;
- g) Acompanhar os resultados do plano de atividades da **A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**; apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório de Gestão e o Balanço Geral.

Luiz José Malta Gaia-Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

ARTÓRIO UNICO OFICIO  
São José da Tapera - AL  
Vale sempre com  
OAB-AL

*[Handwritten signature]*

Rosinete

Adriano José

Maria José

*[Handwritten signature]*

José

Janaína

*[Handwritten signature]*

Sérgio

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Primeiro** – O Diretor Presidente será substituído em suas faltas e impedimento pelo Diretor Vice-Presidente, na falta deste, pelo Diretor Administrativo, pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor de Marketing, nesta ordem;

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo 01 (uma) ou mais vagas na Diretoria, o restante de seus membros convocará Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos.

**Artigo 26º** - ao Diretor Vice-Presidente compete:

- a) Assumir e exercer as funções da presidência nos casos de ausência do Diretor Presidente ou vacância do cargo;
- b) Elaborar e controlar o plano de atividades da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**;

**Artigo 27º** - Ao diretor Administrativo, compete:

- a) Assumir e exercer as funções da Presidência nos casos de ausência do Diretor Vice-Presidente ou vacância do cargo;
- b) Elaborar, consolidar e submeter à Diretoria as propostas para o Regimento Interno;
- c) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- d) Zelar pela correspondência da **A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade;
- e) Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente ou outro Diretor, contratos e demais documento constitutivos de obrigações.

**Parágrafo Único** – no período em que o Diretor Administrativo exercer a Presidência ou estiver ausente, será substituído pelo Diretor financeiro ou, na falta deste pelo Diretor de Marketing.

**Artigo 28º** - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Participar, com o Diretor Administrativo, da elaboração do programa de atividades e do Regimento Interno;
- b) Superintender os serviços da tesouraria, movimentando as contas da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. –**

Luiz José Malta Gaia-Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

CARTÓRIO PÚBLICO OFÍCIO  
São José da Tapera - AL  
Valido electronicamente com  
certificado de autenticidade

*Adriano*  
*Rosinete* *Maria* *Jamaine* *Sara* *Estro* *Sindait*

ASCMART, emitindo e endossando cheques, juntamente com o diretor presidente, e na falta deste, com qualquer dos diretores;

- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**;
- d) Assinar com o diretor presidente e, na falta deste, com qualquer outro diretor, cheques e quaisquer outros documentos ou títulos de créditos, pelos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - geral;
- e) Substituir o diretor administrativo em suas faltas e impedimentos;
- f) Elaborar e controlar o projeto relativo a área financeira e contribuir para o desenvolvimento do regimento interno e do plano de atividades.

**Artigo 29º** - Ao Diretor de Marketing, compete;

- a- Redigir, de acordo com presidente e, conjuntamente, assinar os comunicados de interesse da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**; Representar A **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, quando determinado pela diretoria, junto as pessoas, entidades e repartições, sobre assuntos de interesse da própria associação;
- b- Propagar a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, junto a mídia;
- c- Superintender os serviços de recepção a visitantes;
- d- Participar, junto à diretoria administrativa, da elaboração do programa de atividades e do regimento interno.
- e- Coletar, tratar e divulgar as informações de interesse da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**
  - Substituir o diretor financeiro em suas faltas e impedimentos.

  
Rosinete

Adriano

Janeira







  
Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

Maria

José



Luis

  
CARTÓRIO PÚBLICO OFICIAL  
São José da Tapera - AL  
Valor: R\$ 10,00  
www.tre.org.br

## CAPITULO II

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 30 °** – A administração da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, será fiscalizada por um conselho fiscal constituído de 06 (seis) membros, 03(três) efetivos e 03 (três) suplentes todos representantes dos associados, sendo que dois dos membros efetivos será representantes da secretaria municipal de agricultura abastecimento e meio ambiente, ou indicação da mesma eleitos pela Assembleia geral ordinária, por um mandato de 2 (dois) anos sendo permitido a reeleição de apenas um terço de seus componentes, não podendo permanecer no cargo por mais de 03 (três) mandatos consecutivos.

**Parágrafo primeiro** - Só poderão fazer parte de conselho fiscal os associados fundadores e contribuintes e desde que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e sociais.

**Parágrafos Segundo** - Não podem fazer parte do conselho fiscal, os membros da diretoria.

**ARTIGO 31°** - compete ao Conselho Fiscal:

- a- Apreciar as contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da diretoria, emitindo parecer sobre estes para a assembleia geral.

**Parágrafo Primeiro** - Para o desempenho de suas funções terá o conselho fiscal acesso a qualquer livro, contas, documentos, empregados, independentemente de autorização da diretoria, porém sem que lhe caiba o direito de interferir na administração.

**Parágrafo Segundo** - O conselho fiscal não poderá, a qualquer pretexto, retirar documentos fiscais e contábeis da sede da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, para serem analisados.

**Parágrafo terceiro** - O conselho fiscal pode contratar assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações de auditoria interna e externa, correndo as despesas por conta da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** -, desde que aprovado pela Assembleia geral.

Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

ATÓRIO MUNDO OFICU  
São José da Tapera - AL  
Trabalha com  
1998-2024

*Adriano*  
*Jenaina*  
*Abelha*  
*Suel*  
*Sindair*  
*Rosinete*  
*Maria*

- b- Recomendar à diretoria em exercício as providências necessárias para sanar as irregularidades que encontrar ou para a melhoria dos serviços.
- c- Emitir parecer sobre que a diretoria submeter a sua apreciação.

**ARTIGO 32°** - O Conselho fiscal reunir-se a ordinariamente uma vês por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de três de seus membros.

**Parágrafo primeiro** - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário.

**Parágrafo segundo** - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, solicitação da diretoria ou da assembleia geral.

**Parágrafo terceiro** - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, ou por unanimidade na falta de um dos conselheiros, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião, pelos conselheiros fiscais presentes.

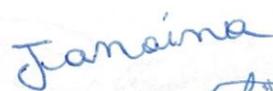
**Parágrafo Quinto** - Os membros do conselho fiscal responderão solidariamente com a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - pelos prejuízos causados as (pessoas) empresas associadas ou a terceiros, resultados de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação de lei, ou do estatuto.

**Artigo 33°** - Ocorrendo três ou mais vagas no conselho fiscal a diretoria ou o restante dos seus membros, convocará a assembleia geral para o devido preenchimento.

  
Rosinete

  
Adriano

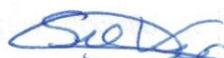
  
Maria

  
Janaina

  
dona José









Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

**CARTÓRIO PÚBLICO OFÍCIO**  
São José da Tapera - AL  
Válida somente com  
Carimbo de Autenticidade

### CAPITULO III

#### DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 34º** - As eleições para cargos de diretoria e conselho fiscal realizar-se-ão em assembleia geral ordinária.

**Artigo 35º** - O Edital de convocação e as circulares aos associados para a assembleia geral ordinária em que se realizara a eleição da diretoria. Serão publicados em rádios ou jornal de maior circulação da região, ou serão entregues aos associados mediante assinatura de protocolo de recebimento, e expedidos com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**Artigo 36º** - A inscrição de nomes de representantes legais dos associados concorrentes à Diretoria Far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a respectiva assembleia Geral, até 15 (quinze) dias antes de sua realização.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo mínimo para inscrição de nomes dos representantes legais dos associados concorrentes ao conselho Fiscal, quando não houver eleição da Diretoria, será de 10 (dez) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo segundo** – Só será aceito a inscrição de nomes de representantes legais dos associados, mediante autorização assinada pelo candidato.

#### TITULO V

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 37º** - a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, constituída pelos associados qites no pleno gozo de seus direitos, é órgão supremo da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - E, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**. E suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

CARTÓRIO PÚBLICO  
São José da Tapera - AL  
Vincula sempre com  
Cartão Numérico

*Resinto*  
*Maria*  
*Janaina*  
*Luiz Adriano*  
*Edna*  
*Leidil*



**Parágrafo Primeiro** – As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas pela maioria simples de votos dos associados presentes.

**Parágrafo Segundo** – Os associados Honorários poderão tomar parte nas deliberações e debates, entretanto não terão direito a voto.

**Artigo 38º** - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** – Poderá também ser convocado por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivo grave e urgente, ou ainda pela maioria absoluta dos seus associados.

**Parágrafo segundo** – Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

- a) Não atender ao explicitado no **Artigo 10º - Parágrafo Segundo e Terceiro, do Capítulo I** (que trata dos Deveres e Direitos dos associados);
- b) Esteja infringindo qualquer disposição contida nos itens do **Artigo 9º** deste estatuto.

**Artigo 39º** - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, para a primeira reunião, e de uma hora para a segunda reunião.

**Parágrafo Único** – As duas convocações poderão ser feitas num único edital, desde que constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Artigo 40º** - Dos editais de convocações das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral” – Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e hora da reunião, assim como o endereço do local da sua realização;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com devidas especificações;
- e) O número de associados na data da sua expedição, para efeito de cálculo do “quórum” de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo primeiro** – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis, na sede e nas dependências mais comumente frequentadas pelos representantes dos

Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

CARTÓRIO PÚBLICO OFICU  
São José de Tapera - AL  
Manuseado eletronicamente com  
Certificado Digital

associados e comunicados por circulares aos associados, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita o registro do recebimento.

**Parágrafo Único** - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários dos documentos que a solicitaram.

**Artigo 41º** - O "quórum", para instalações das assembleias Gerais, é o seguinte:

- a) 50% (cinquenta por cento) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados em condições de votar, em segunda convocação:

**Parágrafo Único** - Para efeito de verificação de "quórum" de que trata este Artigo, o número de associados presentes, em todas as convocações, se fará por suas assinaturas no livro de presença.

**Artigo 42º** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por um Presidente eleito pelos presentes à assembleia Geral, que escolherá um dos presentes para secretariá-lo. Os ocupantes de cargos sociais presentes deverão ser convidados a participar da mesa.

**Artigo 43º** - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros representantes de associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas. No entanto, não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Artigo 44º** - Nas assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços das contas, O Diretor Presidente da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. - ASCMART**, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique representante de um outro associado para presidir os trabalhos e a votação da matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Transmitida à direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

  
Rosimete

  
José Adélia

  
Mariana Adriano



  
Janaina

ARTÓRIO UNICO OFÍCIO  
São José da Tapera - AL  
Registrado no Conselho  
de Administração

**Parágrafo Segundo** - O Presidente da Assembleia Geral escolherá, entre os representantes dos associados, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata;

**Parágrafo Terceiro** - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais, salvo nos casos de eleição da diretoria e conselho fiscal, em que a votação será sempre pelo voto secreto.

**Parágrafo Quarto** - O que ocorrer nas Assembleias Gerais, deverá constar da ata, circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelo presidente da assembleia, pelo secretário e por quantos associados que o queiram fazer.

**Parágrafo Quinto** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar tendo, cada associado presente direito a um só voto. Procuраções serão permitidas desde que feita a um outro associado e que não excedam a uma procuração por associados presente a assembleia geral.

**Parágrafo Sexto** - Prescreve em quatro anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais viciadas por erro, dolo, fraude, ou simulação ou tomadas como violação do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

## CAPPÍTULO I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 45º** - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após encerramento dos exercícios gerias e deliberará sobre os assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

a) Prestação de Contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- \* Relatório da gestão;
- \* Balanço Geral;
- \* Plano de atividade da Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de

São José da Tapera AL. – ASCMART -. Para o ano seguinte;

Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

CARTÓRIO PÚBLICO  
São José da Tapera - AL  
Valter Romão Gomes  
Cariótipo de Identificação

\* Outros assuntos de interesses da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**,

- b) Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- c) Quaisquer assuntos de interesse da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** – A aprovação do relatório, Balanço e contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

## CAPITULO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 46º** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART**, constante do Edital de convocação, excetuando-se os contidos nas alíneas “a” e “b” do Art. 45º, ressalvando o exposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO** do Art. 25º e no Art. 33º.

## TITULO VI

### DOS LIVROS

**Artigo 47º** - A **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART** - deverá ter os seguintes livros:

- a) Matrícula ou Cadastros dos associados;
- b) Atas das Assembleias Gerais, Ordinárias, Extraordinárias e Reuniões da Diretoria;
- c) Atas das Reuniões do conselho Fiscal;
- d) Presença dos associados nas Assembleias gerais, ordinárias, extraordinárias e Reuniões da Diretoria;
- e) Outros, Fiscais, contábeis e obrigatórios.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros e folhas soltas, fichas ou sistema informatizado.

Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

*Luiz José Malta Gaia Ferreira*  
*Rosinete*  
*Adriano*  
*Jose*  
*Luciana*  
*Josaine*  
*Luciano*

CARTÓRIO PÚBLICO OFÍCIO  
São José da Tapera - AL  
Valido eletronicamente com  
certificado digital ICP-Brasil

## TÍTULO II

### DOS CONSELHOS DE ETICAS E QUALIDADE

**Artigo 48º** - A Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART - criará conselhos de ética e qualidade para supervisionar, avaliar e propor ações e regulamentos no sentido de preservar a ética no relacionamento entre os associados, bem como pela implantação de sistemas que garantam a qualidade dos produtos e serviços prestados.

**Parágrafo Único** – A forma de constituição bem como o detalhamento das atribuições dos Conselhos de ética e de qualidade estão definidas no regimento interno.

## TÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 49º** - A dissolução da Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de São José da Tapera AL. – ASCMART, fora dos casos previsto pela Lei, somente será decidida mediante deliberação de duas Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas, especialmente para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias e pelo voto de dois terços dos associados.

**Parágrafo Único** – O seu patrimônio será destinado a uma instituição congênera, a critério da segunda Assembleia de que trata este Artigo.

**Artigo 50º** - Este Estatuto será reformado em quaisquer das suas disposições, em Assembleia Geral Convocada para esta Finalidade, pela maioria absoluta de votos dos associados.

**Artigo 51º** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei.

Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO  
São José da Tapera - AL  
Valido em todo o território  
do Estado de Alagoas

**Artigo 52º** - O presente Estatuto entra em vigor em 25 de janeiro de 2019.

**Rua Professora Agripino de Melo; São José da Tapera AL, 25/01/2019.**

*Maria Valdenize Santos Feitoza*

**Maria Valdenize Santos Feitoza**

**Secretário (a) da Assembleia**

*Thiago Santos Gomes*

**Thiago Santos Gomes  
Presidente da Assembleia**

*Luiz José Malta Gaia Ferreira*  
**Luiz José Malta Gaia Ferreira**  
Advogado OAB-AL 3.404

**SÓCIOS FUNDADORES:**

*Lindailce dos Santos Ribeiro*

**LINDAILCE DOS SANTOS RIBERO (Diretora Presidenta Eleita)**, brasileira, alagoana, solteira, coletora, nascida em 09/06/1974, RG: 58.835.847-2- SSP/SP, CPF: 074.423.754-80, residente na Rua Professora Agripina de Melo N° 602 centro de São José da tapera /AL.

*Adelia Alcantara de Souza*

**ADELIA ALCANTARA DE SOUZA (Diretora Vice-Presidente Eleita)** brasileira, alagoana, solteira, coletora, nascida em 06/05/1992, RG: 3773422-9- SSP/AL, CPF: 118.766.414-60, residente na rua COHAB VELHA, S/N centro de São José da Tapera /AL.

*Maria Valdenize Santos Feitoza*

**MARIA VALDENIZE SANTOS FEITOZA (Diretora financeira Eleita)** brasileira, alagoana, solteira, coletora, nascida em 22/04/1982, RG: 35.951.062-0 SSP/SP, CPF: 344.711.568-88, residente na rua prof. Agripina Melo N° 634 centro de São José da tapera /AL.

*Luiz José Ribeiro da Silva*

**LUIZ JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, (Diretor Administrativo Eleito)** brasileiro, alagoano, solteiro, coletor, nascido em 24/10/1999, RG: 3974849-9 SESP/AL, CPF: 139.238.684-56, residente na rua Professora Agripino de Melo N° 602 centro de São José da tapera /AL.

**CARTÓRIO PÚBLICO**  
São José da Tapera - AL  
Valido somente com  
assinatura eletrônica

Janaina Ferreira da Silva

**JANAINA FERREIRA DA SILVA**, (Diretora de Marketing Eleita) brasileira, alagoana, solteira, coletora, nascida em 01/11/1992, RG: 3501208-0 SSP/AL, CPF-100.088.274-86, residente na rua Professora Agripina de Melo, S/N centro de São José da tapera /AL.

### MEMBROS DO CONSELHO FISCAL TITULARES:

Thiago Santos Gomes

**THIAGO SANTOS GOMES**, Brasileiro, Alagoano, casado nascido em 11/05/1989 RG: 3151419-7 CPF:076.362.224-93 residente na rua 15 de novembro nº 1165 centro município de São José da Tapera Al. Membro da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

  
JOSÉ FERREIRA FILHO, brasileiro, alagoano, solteiro, coletor, nascido em 13/10/1981, RG: 3530660-2 SEDS/AL, CPF- 077.636.614-96, residente no povoado Farias, S/N zona rural de São José da tapera /AL.

Rosinete Santos Silva

A Sra. **ROSINETE SANTOS SILVA** Brasileira, alagoana casada, nascida em 09/06/1986, RG:2002004080380 – SSP/AL, CPF 077487.064-84, residente Na Rua Professora Agripino de Melo, N°604, centro de São José da tapera /AL.

  
Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404

**CARTÓRIO PÚBLICO OFÍCIO**  
São José da Tapera - AL  
Válida em todo o Brasil  
www.cartorioalagoa.com.br

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTES:**

Adriano Ribeiro Silva

**ADRIANO RIBEIRO SILVA**, brasileiro, alagoano, solteiro, coletor, nascido em 18/06/1992, RG: 3586437-0- SEDS/AL, CPF: 085.149.724-13, residente Na Rua Professora Agripino de Melo, N°583 centro de São José da tapera /AL.

José Souza Santos

**JOSÉ SOUZA SANTOS**, brasileiro, alagoano, solteiro, coletor, nascido em 04/12/2000, RG: 4358825-5 SEDS/AL, CPF- 113.846.524-00, residente na Rua 15 de Novembro, S/N centro de São José da tapera /AL.

Silvio Ferreira França

**SILVIO FERREIRA FRANÇA**, brasileiro, alagoano, solteiro, coletor, nascido em 26/04/1999, RG: 4028983-4- SEDS/AL, CPF: 060.677.635-40, residente Na Cohab Velha, N° S/N centro de São José da tapera /AL.



Luiz José Malta Gaia Ferreira  
Advogado OAB-AL 3.404



**CERTIDÃO**  
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas  
Apresentado hoje às 11:30 horas no protocolo fls. 121 sob nº 15331  
Registrada no livro 243 fls. 201/205  
Sob o nº de Ordem R-2-1330  
São José da Tapera-AL 11/12/2019  
O Of. de José Malta Gaia Ferreira